

ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA DIGITAL - EGD

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:
CIDADANIA E GOVERNO

2016-2019

VERSÃO REVISADA



gov.br

Presidente da República

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Esteves Pedro Colnago Junior

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Luis Felipe Salin Monteiro

Departamento de Governo Digital - DEGDI

Jean Paulo Castro e Silva

Departamento de Relacionamento e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dereg

Ana Carolina Romão Degaspari Pinto de Castro

Departamento de Estruturação de Soluções e Serviços de TIC - DETIC

Bruno Fassheber Novais

Departamento de Implementação e Operações de TIC - DEIOP

Merched Cheheb de Oliveira

Assessoria

Wagner Silva de Araújo

Equipe de Elaboração

Anna Karina Neto de Andrade

Everson Lopes de Aguiar

Germana Gladys Marques de Almeida

Editoração

ASCOM/GM

Diagramação: Rogério Fernandes Guimarães

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA DIGITAL - EGD

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:
CIDADANIA E GOVERNO

2016-2019

VERSÃO REVISADA

BRASÍLIA • DF
ABRIL 2018



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-Não Comercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional. <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>

Você tem a liberdade de:

- Compartilhar — copiar, distribuir e transmitir a obra.
- Remixar — criar obras derivadas.

Sob as seguintes condições:

- Atribuição — você deve creditar a obra da forma especificada pelo autor ou licenciante (mas não de maneira que sugira que estes concedem qualquer aval a você ou ao seu uso da obra).
- Compartilhamento pela mesma licença — se você alterar, transformar ou criar em cima desta obra, você poderá distribuir a obra resultante apenas sob a mesma licença, ou sob uma licença similar à indicada.

Ficando claro que:

- Renúncia — qualquer das condições acima pode ser renunciada se você obtiver permissão do titular dos direitos autorais.
- Domínio Público — onde a obra ou qualquer de seus elementos estiver em domínio público sob o direito aplicável, esta condição não é, de maneira alguma, afetada pela licença.
- Outros Direitos — os seguintes direitos não são, de maneira alguma, afetados pela licença:
 - limitações e exceções aos direitos autorais ou quaisquer usos livres aplicáveis;
 - os direitos morais do autor;
 - direitos que outras pessoas podem ter sobre a obra ou sobre a utilização da obra, tais como direitos de imagem ou privacidade.
 - Aviso — para qualquer reutilização ou distribuição você deve deixar claro a terceiros os termos da licença a que se encontra submetida esta obra.

Esta obra foi impressa pela Imprensa Nacional

SIG, Quadra 6, Lote 800
70610-460, Brasília - DF

Normalização Bibliográfica: CODIN/CGPLA/SPO

B823e

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Estratégia de Governança Digital: Transformação Digital - cidadania e governo/
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. -- Brasília: MP, 2018.
56p.: il.

1. Governança Digital 2. Tecnologia da Informação 3. Administração Pública I.
Título

CDU 351:658.011.56



APRESENTAÇÃO

Uma transformação vem ocorrendo em todo o mundo e alcançará a cada um de nós. A economia do futuro é digital e cresce a um ritmo 2,5 vezes superior aos demais setores. Globalmente, deve representar US\$ 23 trilhões em 2025 e, localmente, atingir 25% do PIB Brasileiro já em 2021.

O mais curioso neste processo é que o desafio da transformação digital não é tecnológico. O maior desafio é direcionar esforços e coordenar mudanças estruturais na organização da sociedade e do governo, preparando-os para enfrentar as barreiras e, principalmente, aproveitar as oportunidades de uma economia digital.

Nos últimos anos, o governo federal tem acelerado o processo de transformação digital, no intuito de cumprir o compromisso de simplificar e ampliar a oferta dos serviços públicos. A Estratégia de Governança Digital (EGD), instituída em 2016 com o propósito de orientar as iniciativas entre os órgãos do Poder executivo federal, passa agora por uma revisão. É como uma dieta, adotada para dar mais agilidade e leveza, sem perder a elegância.

A versão que agora apresentamos foi co-criada com especialistas do governo, da iniciativa privada, de organizações da sociedade civil e da academia, por meio de oficinas e de consulta pública amplamente divulgada. O texto obteve mais de uma centena de contribuições, todas pertinentes com o objetivo de simplificar o monitoramento da Estratégia e garantir a sua efetividade.

Buscamos alinhar a estratégia com os recentes marcos legais, com destaque a recém lançada Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital). Ainda, incorporamos os resultados da Avaliação por Pares em Governo Digital da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

No intuito de concretizar esta política, o governo evoluiu a Plataforma de Cidadania Digital, onde o cidadão pode consumir os serviços públicos de maneira simples e em um só lugar, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Neste sentido, todas as ações da EGD são integradas, trazendo para o foco das discussões a urgente necessidade de oferta de serviços públicos digitais.

Não podemos deixar de agradecer, especialmente, as contribuições da sociedade! Elas nos chegam todos os dias, por meio das mais variadas formas e canais. Sem essa colaboração, certamente teríamos dificuldade em tornar realidade os anseios por um país mais digital.

Sabemos que nos esperam grandes desafios. E, por óbvio, estes não serão vencidos no horizonte de poucos meses. Podemos aguardar passivamente para ver onde esta onda nos levará, ou tomar a liderança e escolher surfá-la em grande estilo.

O digital transforma vidas. O digital transforma economias. O digital transforma países. Tenho certeza de que, #trabalhandojuntos, o digital transformará o Brasil.

Luis Felipe Salin Monteiro
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. HISTÓRICO DO GOVERNO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.....	13
3. GOVERNANÇA DIGITAL BRASILEIRA.....	16
4. PROPÓSITO	19
5. CONCEITOS	20
6. FORMA DE ELABORAÇÃO	22
7. DESAFIOS, OPORTUNIDADES E MARCOS LEGAIS	24
7.1. DESAFIOS ENFRENTADOS	24
7.2. OPORTUNIDADES ENCONTRADAS	25
7.3. MARCOS LEGAIS	26
8. PRINCÍPIOS PARA GOVERNANÇA DIGITAL	28
9. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	30
10. INDICADORES ESTRATÉGICOS.....	32
11. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS, INDICADORES E METAS	36
11.1. ACESSO À INFORMAÇÃO.....	36
11.1.1. OE.01 - Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos	37
11.1.2. OE.02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC	38

11.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40
11.2.1. OE.03 - Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital	41
11.2.2. OE.04 - Compartilhar e Integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura.....	45
11.3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL	47
11.3.1. OE.05 - Ampliar a participação social na melhoria das políticas e dos serviços públicos.....	48
12. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS ESTRATÉGIAS E PLANOS GOVERNAMENTAIS	50
13. REFERÊNCIAS.....	52



QUADRO DE SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APF	Administração Pública Federal
API	Application Programming Interface
CDES	Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
Cetic.br	Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação
CGU	Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
DNI	Documento Nacional de Identificação
E-Digital	Estratégia Brasileira para a Transformação Digital
EGD	Estratégia de Governança Digital
EGDI	Índice de Desenvolvimento de Governo Eletrônico da ONU
EPI	Índice de Participação Eletrônica da ONU
e-Gov	Governo Eletrônico
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
GSI	Gabinete de Segurança Institucional
HCI	Índice de Capital Humano
ITI	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
InovaGov	Rede Federal de Inovação em Governo
LAI	Lei de Acesso a Informação
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
OE	Objetivo Estratégico
OECD	Organisation for Economic Cooperation and Development
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organizações da Sociedade Civil
OSI	Online Service Index
PCD	Plataforma de Cidadania Digital
PDA	Plano de Dados Abertos
PR	Presidência da República
RAG	Relatório de Avaliação por área de Gestão
SEGOV/PR	Secretaria de Governo da Presidência da República
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SETIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TII	Índice de Infraestrutura de Telecomunicações
TSE	Tribunal Superior Eleitoral





INTRODUÇÃO

A Estratégia de Governança Digital (EGD) foi elaborada em 2015 e abrange o período de 2016 a 2019. O instrumento foi regulamentado pela Portaria nº 68/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), a qual vincula-se ao Decreto nº 8.638/2016, que instituiu a Política de Governança Digital.

O propósito da EGD é orientar e integrar as iniciativas de transformação digital dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos digitais e da ampliação da participação social.

A EGD foi desenvolvida de forma colaborativa e envolveu participantes dos ministérios, autarquias, fundações, empresas públicas e representantes da sociedade civil, além de consulta pública no Participa.br.

A EGD 2016-2019 estabeleceu, em sua primeira versão, nove princípios para governança digital e dez objetivos estratégicos organizados em três eixos: acesso à informação, prestação de serviços e participação social. Aos objetivos estratégicos estavam associadas 51 iniciativas e 23 indicadores. A revisão, aqui representada, teve como objetivo simplificar o documento e dar foco nos objetivos prioritários para a transformação digital até 2019.

Diversos insumos foram considerados para a revisão da EGD, com destaque para o processo monitoramento da estratégia, divulgado em fevereiro de 2018; as avaliações dos órgãos de controle realizadas no período; a instituição do Conselho Nacional de Desburocratização – Brasil Eficiente; a publicação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), e os resultados da Avaliação por Pares em Governo Digital¹ da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Enfim, a estratégia define desafios, oportunidades, objetivos, iniciativas, indicadores e metas para implementar a Política de Governança Digital e a transformação digital de governo, prevista no eixo de transformação digital na E-Digital, norteados os investimentos do governo federal.

¹ *Digital Government Review of Brazil (peer review).*





HISTÓRICO DO GOVERNO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Na Administração Pública Federal brasileira (APF), as ações de governo digital começaram a ser estruturadas no início da década de 2000 sob a denominação de “governo eletrônico” (e-Gov) e tinham a finalidade de priorizar o uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC) para democratizar o acesso à informação, visando ampliar o debate e a participação popular na construção das políticas públicas, e também aprimorar a qualidade e a efetividade dos serviços e informações.

Desde então, várias ações foram sendo desenvolvidas e culminaram recentemente com a evolução do paradigma de “governo eletrônico” para “governo digital” na APF, destacando-se a publicação da Estratégia de Governança Digital (EGD) em 2016.

O Governo Digital contempla a ampliação da interatividade e a participação política nos processos do Estado, bem como a facilitação de navegação e acesso a portais e serviços de governo em prol da integração, da transparência e do atendimento às demandas da sociedade. O Governo Digital alinha-se aos objetivos da comunicação de governo, como: fortalecimento da democracia, prestação de contas à sociedade, comunicação aos cidadãos, geração de mensagem no lugar e na hora certa e interação com a sociedade.

Algumas realizações relativas ao tema ao longo de todo esse período incluem:

- **Portal Brasil:** plataforma que agrega conteúdos institucionais do governo federal;
- **Portal Brasileiro de Dados Abertos:** plataforma centralizada para acesso a dados abertos governamentais;
- **Portal de Serviços:** sítio eletrônico oficial para a disponibilização de informações e o acesso a serviços públicos;

- **Simplifique!:** sítio eletrônico pelo qual qualquer usuário de serviços públicos pode contribuir e participar do processo de simplificação de serviços do Poder Executivo Federal;
- **Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv):** canal para encaminhamento de manifestações (denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios) a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;
- **Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC):** ferramenta para encaminhar e acompanhar pedidos de acesso à informação da APF;
- **Sistema Eletrônico de Informações (SEI):** ferramenta para gestão de processos e documentos administrativos eletrônicos;
- **Portal Comprasnet:** canal para gestão de compras públicas;
- **Portal da Transparência:** portal de transparência ativa do Poder Executivo Federal; e
- **Participa.br:** portal para publicação e debate de políticas públicas com a sociedade.

Os principais marcos de governo eletrônico na APF se apresentam na Figura 1.



Fonte: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2017a).

Figura 1 - Linha do tempo 2000-2018 das realizações de Governo Eletrônico.



GOVERNANÇA DIGITAL BRASILEIRA

A sociedade brasileira está em constante e acelerada mudança. As tecnologias digitais são cada vez mais parte essencial dessa nova sociedade e inserem-se naturalmente na administração pública, da mesma forma em que estão cada mais presentes na sociedade, pelo natural desenvolvimento de sua acessibilidade e pela clara identificação das facilidades que delas advêm.

O Estado deve acompanhar a mudança social e adequar sua estrutura, seus serviços e valores para este novo momento buscando identificar e atender às expectativas da sociedade quanto à capacidade do governo em atender às demandas sociais com geração de valor.

Com este objetivo, a estrutura de governança digital brasileira compõe-se de instâncias de decisão e participação diversas e representativas de vários setores. Organizada por conselhos de planejamento com composições diversas, essa estrutura busca captar as demandas e tendências da sociedade e direcionar os processos de digitalização para, em discussões colegiadas, definir os documentos e marcos que guiam a transformação digital no país. Dentre esses colegiados, destacam-se: o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) (composto por representantes da sociedade civil de aconselhamento direto ao presidente da república), o Conselho Nacional de Desburocratização (acompanha os trabalhos para modernização da gestão pública), o Comitê interministerial de Governança (assessora o Presidente da República na condução da política de governança da Administração Pública Federal), o Comitê Interministerial de Transformação Digital (coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)) e os Comitês de Governança Digital de diversos órgãos da APF.

Os Conselhos atuam como agentes de transformação digital do governo e elaboram, coletivamente, os documentos e guias estratégicos para as políticas e ações do Estado no tema. O principal guia estratégico é a Estratégia brasileira para a Transformação Digital, documento de construção coordenada pelo MCTIC com a participação de mais de 30 órgãos e entidades da APF, além de diversos atores da academia e da sociedade civil. A E-Digital propõe-se como documento central da política pública para a transformação digital da economia, do governo

e da sociedade brasileira, e organiza sua abordagem em dois grandes eixos: Transformação digital da economia e Transformação Digital do Governo.

A Transformação Digital do Governo é o escopo principal da Estratégia de Governança Digital, a EGD, documento publicado em março de 2016 que, desde então, estrutura a abordagem dos órgãos do governo no tema. A EGD orienta as ações do governo em três eixos principais: Acesso à informação (tendo como principal agente ativo a Controladoria Geral da União), Prestação de serviços (sob competência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e Participação Social (Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV/PR)). Cada um desses eixos tem uma plataforma de conexão e engajamento social:

O Acesso à informação tem como seus principais meios de conectividade o Portal Brasileiro de Dados (<http://dados.gov.br>), ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas, e o portal da transparência, onde estão disponíveis para consulta informações sobre as contas e despesas do governo federal para pesquisa por qualquer brasileiro.

A prestação de serviços públicos é centralizada na Plataforma de Cidadania Digital (PCD), portfólio de iniciativas em prol da ampliação e simplificação do acesso, pelos cidadãos, aos serviços públicos digitais. Inclui o Portal de Serviços que pretende ser o canal único e integrado de contato com o cidadão para a solicitação e acompanhamento de serviços e o Kit de Transformação de Serviços Públicos, conjunto de ferramentas e métodos de suporte para a transformação digital de serviços públicos.

A Participação social tem seu principal mecanismo de engajamento social no portal Participa.br, portal de participação e consulta à sociedade civil onde são disponibilizados documentos e temas para a contribuição, crítica e construção de ações e políticas do Estado.

A E-Digital e a EGD, documentos estratégicos por excelência, são minuciados em ações táticas por documentos setoriais que garantem o alinhamento, asseguram a priorização e mantém a sinergia das ações dos diversos órgãos governamentais, como os Planos de Dados Abertos (PDAs) e os Planos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Esses planos contêm as ações e abordagens de cada órgão sobre os apontamentos da EGD e garantem a sintonia de suas ações com a estratégia geral do governo.

O conjunto destes documentos, agentes de transformação e da atuação da sociedade compõe a estrutura geral da governança digital brasileira, constituindo um sistema com capacidade de atuação e mecanismos efetivos de promoção da transformação digital e de impacto no cotidiano social e na interação entre sociedade e governo em prol da construção de um governo moderno, participativo, transparente, acessível e eficiente.

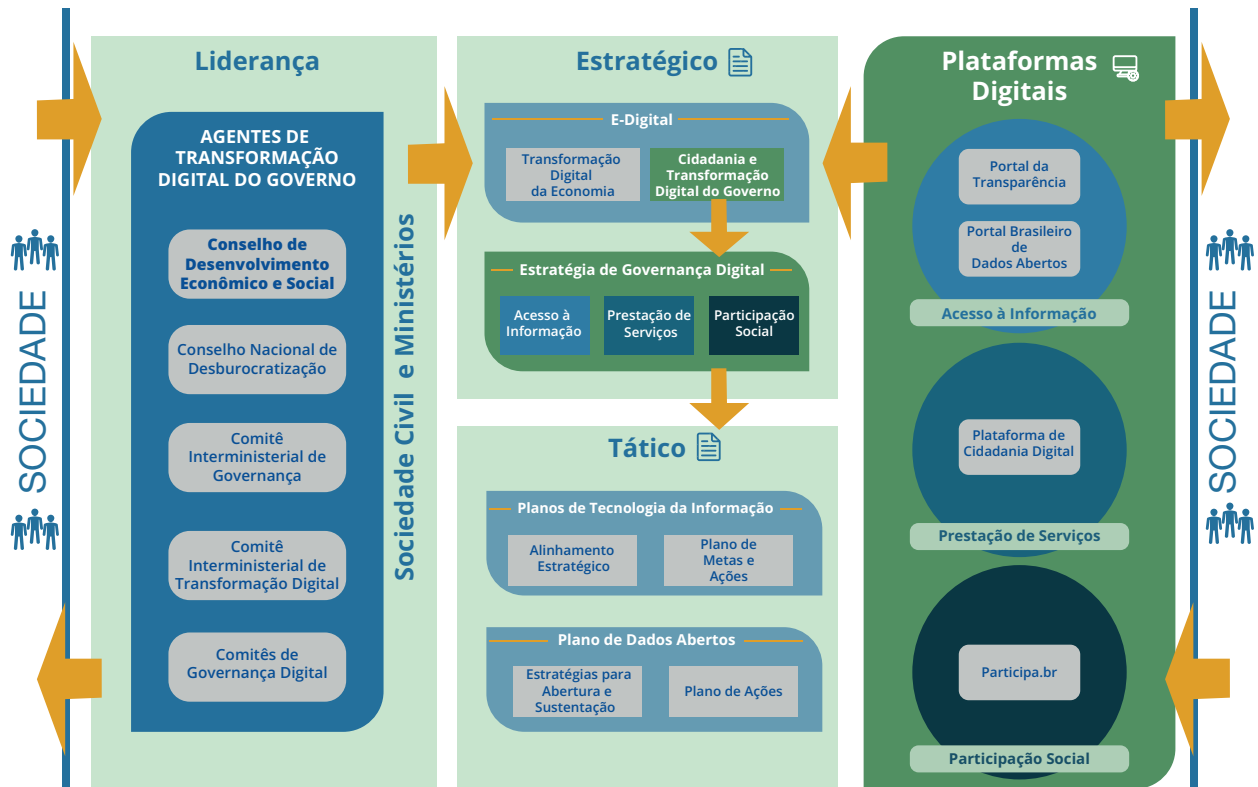


Figura 2 – Estrutura geral Governança Digital Brasileira



PROPÓSITO

Decorridos 17 anos, o estágio do governo eletrônico no Brasil ainda requer um reposicionamento das ações alinhando-as aos avanços da tecnologia e das demandas da sociedade. Assim, o conceito de governo eletrônico, que se refere à ideia de informatizar os serviços prestados pelo governo para a sociedade, foi expandido para o de governança digital, segundo o qual o cidadão torna-se partícipe da construção de políticas públicas, que já nascem em plataformas digitais.

A EGD pretende convergir esforços, infraestruturas, plataformas, sistemas e serviços dos órgãos federais com as iniciativas de governo digital e sensibilizar os gestores do Governo Federal sobre a importância da governança digital para o Estado brasileiro.

Além disso, a EGD busca desburocratizar, modernizar, fortalecer e simplificar a relação do Estado com a sociedade, tornando o Governo federal mais acessível à população e mais eficiente em prover serviços ao cidadão utilizando tecnologias digitais.

O propósito da EGD é orientar e integrar as iniciativas de transformação digital dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, contribuindo para aumentar a efetividade da geração de benefícios para a sociedade brasileira por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos digitais e da ampliação da participação social.



5 CONCEITOS

No decorrer deste documento, foram adotados os seguintes conceitos:

- **Dados abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte (Brasil, 2016b);
- **Governança Digital:** é a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo (Brasil, 2016a);
- **Plataforma digital:** faz referência a serviços e funcionalidades disponibilizados pela Internet tão variados quanto mecanismos de busca, mídia social, plataformas de comércio eletrônico, lojas de aplicativos online, sites de comparação de preço, entre outros. (Brasil, 2018);
- **Segurança da Informação e Comunicação:** ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações (Brasil, 2008);
- **Serviço público:** ação dos órgãos e das entidades da administração pública federal para atender, direta ou indiretamente, às demandas da sociedade relativas a exercício de direito ou a cumprimento de dever (Brasil, 2016d);
- **Serviço público digital:** serviço público cuja prestação ocorra por meio eletrônico, sem a necessidade de atendimento presencial (Brasil, 2016d);
- **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações (Brasil, 2017d);
- **Tecnologias Digitais:** referem-se às TIC, incluindo a internet, tecnologias e dispositivos móveis, desenvolvimento de serviços e aplicações e análise de dados, utilizados para melhorar a geração, coleta, troca, agregação, combinação, análise, acesso, busca e apresentação de conteúdo digital (OECD, 2014);

- **Transformação digital do Governo:** tornar o governo mais dinâmico e próximo da população, de forma a utilizar as tecnologias digitais para catalisar forças sociais e dinâmicas produtivas, para benefício da sociedade (Brasil, 2018);
- **Transparência ativa:** é a divulgação de dados e informações por iniciativa do próprio setor público, independente de requerimento, utilizando como meio, principalmente, a Internet (adaptado Brasil, 2012a); e
- **Valor público:** produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos (Brasil, 2017c).



FORMA DE ELABORAÇÃO

A primeira versão da EGD foi elaborada de forma participativa, envolvendo tanto a alta administração dos ministérios, autarquias, fundações e empresas públicas, como servidores públicos dos três poderes da União e representantes da sociedade civil.

Foram realizadas reuniões preparatórias com representantes da alta administração, nas quais foram delineados, de forma preliminar, os princípios para governança digital e os objetivos estratégicos.

Além disso, foi realizado seminário sobre a EGD no MP, com participação de gestores, acadêmicos, servidores públicos e representantes de entidades empresariais que debateram sobre desafios, oportunidades e soluções de governança digital.

Também foram realizadas oficinas técnicas de elaboração da EGD, cada uma refletindo sobre os três eixos propostos: acesso à informação, prestação de serviços e participação social. Nessas oficinas foram obtidas 1.051 (mil e cinquenta e uma) sugestões para o documento. A partir das contribuições das oficinas, foi construída a minuta do documento, a qual foi submetida a consulta pública no sítio Participa.br. Durante a consulta pública, foram recebidas 143 (cento e quarenta e três) contribuições, que foram analisadas e, quando pertinentes, incorporadas à EGD.

Após a publicação da Portaria nº 68, que aprovou a EGD, o MP elaborou o modelo de gestão da estratégia que definiu instâncias de coordenação e equipe de acompanhamento, dentre essas um colegiado estratégico de governança digital e um comitê gestor.

No segundo semestre de 2017, foi iniciado o trabalho de revisão da EGD. Essa equipe analisou o conjunto de atributos do documento base e gerou uma nova versão considerando os resultados do monitoramento da estratégia, disponível no portal Governo Digital; os acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU nº 1.469/2017 e 2.904/16; o Relatório de Avaliação por área de Gestão RAG nº 08, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU); os resultados preliminares da Avaliação por Pares em Governo Digital, realizada a partir de parceria do MP, com a Escola Nacional de Administração

Pública (ENAP) e com a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE); a consolidação das discussões do grupo de trabalho da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital); além de algumas iniciativas do Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente.

Ao longo do processo, foi realizado um workshop com a participação da CGU, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Por conseguinte, gerou-se uma nova versão, que foi apresentada ao colegiado da SETIC e posteriormente submetida à consulta pública para coleta de sugestões. Paralelamente a essa consulta pública, foi realizada uma conferência com especialistas em governança digital e nos eixos da estratégia.

Em sequência, as considerações da consulta e da conferência, que atingiram mais de uma centena de sugestões, foram analisadas e, quando pertinentes, incorporadas à nova versão da EGD, que foi aprovada pelas autoridades do MP e publicada por meio de portaria.



DESAFIOS, OPORTUNIDADES E MARCOS LEGAIS

7.1. DESAFIOS ENFRENTADOS

No atual contexto do Governo Federal, os principais desafios a serem enfrentados para aprimorar a efetividade das ações de governança digital são:

- Disponibilizar serviços públicos digitais consolidados em plataforma única;
- Conceder amplo acesso à informação, que possibilitem o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;
- Estruturar a criação de ecossistema para desenvolvimento da economia de dados, e estimular a disponibilização de dados abertos governamentais;
- Aprimorar capacidades técnicas e humanas relativas ao uso e tratamento de grandes volumes de dados;
- Promover um ambiente jurídico-regulatório que estimule investimentos e inovação, a fim de conferir segurança aos dados tratados e adequada proteção aos dados pessoais;
- Ampliar os canais de relacionamento entre a sociedade e o Estado, facilitando o acesso aos serviços digitais e aos canais de participação social;
- Coordenar investimentos em TIC, aumentando a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Ampliar o compartilhamento de sistemas, serviços e dados, estimulando o reuso, a integração e a interoperabilidade entre sistemas transversais e sistemas de informações do governo, reduzindo iniciativas de busca de soluções independentes;

- Aprimorar a qualificação do corpo gerencial e técnico em competências necessárias à transformação digital;
- Reduzir riscos em processos e projetos de TIC;
- Otimizar o compartilhamento e definir estratégias de escalabilidade para a infraestrutura governamental de TIC;
- Acelerar a execução dos processos de aquisições de TIC;
- Ampliar o aproveitamento do potencial de tecnologias emergentes;
- Incrementar a capacidade de gestão, governança e inovação;
- Mitigar as vulnerabilidades de segurança nos sistemas de informação governamentais;
- Democratizar o acesso aos serviços públicos prestados por meios digitais;
- Promover maior sinergia entre instâncias deliberativas e redes de conhecimento de TIC do governo; e
- Sensibilizar os gestores de alto nível do Governo em relação a governança digital.

7.2. OPORTUNIDADES ENCONTRADAS

Além de desafios, o contexto de implantação da EGD também apresenta algumas oportunidades que, se aproveitadas, contribuirão para o sucesso da estratégia, a saber:

- Tecnologias emergentes para tratar grandes volumes de dados;
- Demanda crescente da sociedade por transparência, prestação de contas, participação e efetividade na aplicação e na qualidade do uso dos recursos públicos;
- Convergência tecnológica e massificação de dispositivos que permitem o acesso à serviços, como smartphones, tablets, TV digital, redes sociais, dentre outros, possibilitando a interação do usuário no contexto em que se encontra;
- Informatização dos processos administrativos e do fluxo de gestão de documentos na APF;
- Ações governamentais para ampliação da oferta e da cobertura de internet de alta velocidade fixa e móvel;
- Rede de Inovação em Governo (InovaGov) congregando mais de 70 órgãos públicos e instituições privadas;
- Relatório de Avaliação por área de Gestão, RAG no. 8, de governança e gestão de serviços públicos digitais;

- Acórdão TCU no. 1469/2017, que se refere a avaliação dos serviços prestados aos cidadãos de forma eletrônica; e
- Acórdão TCU no. 2904/2016, que avaliação do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e da infraestrutura nacional de dados abertos na condução da política de abertura de dados da APF.

7.3. MARCOS LEGAIS

- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, passo relevante na participação do Brasil como protagonista na OGP (Parceria de Governo Aberto, tradução da sigla em inglês);
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que amplia o acesso à informação pela sociedade;
- Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013, que reforça a Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações do Governo Federal;
- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
- Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social e Sistema Nacional de Participação Social, os quais visam fortalecer a cultura de participação social no Governo Federal;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)), que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, trazendo mais segurança e clareza à sistemática de colaboração das OSC com a administração pública;
- Estratégia de Segurança da Informações e Comunicações e de Segurança Cibernética da Administração Pública Federal 2015-2018, versão 1.0, conforme Portaria GSI/PR nº 14, de 12 de maio de 2015;
- Decreto Nº 8.638 de 15 de Janeiro de 2016, institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Nº 8.777 de 11 de Maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Decreto Nº 8.789 de 29 de Junho de 2016, dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal;
- Decreto Nº 8.936 de 19 de Dezembro de 2016, institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto s/ nº de 7 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente e dá outras providências;
- Decreto Nº 9.094, de 17 de Julho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- Decreto Nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital).



PRINCÍPIOS PARA GOVERNANÇA DIGITAL

De forma complementar aos expressos na legislação brasileira, os seguintes princípios orientarão as atividades de governança digital na APF:

1. **Foco nas necessidades da sociedade:** a perspectiva da sociedade, pessoas físicas e jurídicas, é o principal instrumento para o desenho e a entrega de serviços públicos digitais.
2. **Abertura e transparência:** ressalvado o disposto em legislação específica, dados e informações são ativos públicos que devem estar disponíveis para a sociedade, de modo a dar transparência e publicidade à aplicação dos recursos públicos nos programas e serviços, gerando benefícios sociais e econômicos.
3. **Compartilhamento da capacidade de serviço:** órgãos e entidades deverão compartilhar infraestrutura, sistemas e serviços, de forma a evitar duplicação de esforços, eliminar desperdícios e custos e reduzir a fragmentação da informação em silos.
4. **Compartilhamento de dados:** órgãos e entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão compartilhar dados entre si, sempre que houver oportunidade de simplificar processos administrativos e a prestação de serviços à sociedade.
5. **Simplicidade:** reduzir a complexidade, a fragmentação e a duplicação das informações e dos serviços públicos, otimizando processos de negócio, com foco na eficiência da prestação de serviços à sociedade.
6. **Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital:** sempre que possível, os serviços públicos serão oferecidos em meios digitais, sendo disponibilizados para o maior número possível de dispositivos e plataformas.
7. **Segurança e privacidade:** os serviços públicos digitais devem propiciar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, além de proteger o sigilo e a privacidade pessoais dos cidadãos na forma da legislação.

8. **Participação e controle social:** possibilitar a colaboração dos cidadãos em todas as fases do ciclo das políticas públicas e na criação e melhoria dos serviços públicos. Órgãos e entidades públicas devem ser transparentes e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos nos programas e serviços do Governo Federal, fornecendo informação de forma tempestiva, confiável e acurada para que o cidadão possa supervisionar a atuação do governo.
9. **Governo como plataforma:** o governo deve constituir-se como uma plataforma aberta, sobre a qual os diversos atores sociais possam construir suas aplicações tecnológicas para a prestação de serviços e o desenvolvimento social e econômico do país, permitindo a expansão e a inovação.
10. **Inovação:** devem ser buscadas soluções inovadoras que resultem em melhoria dos serviços públicos.

9 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Em harmonia com a E-Digital, no eixo de transformação digital: cidadania e governo, foram estabelecidos cinco objetivos estratégicos na EGD.

Ressalta-se que o alinhamento dos objetivos, mencionados nessa estratégia, aos objetivos previstos no eixo de transformação digital do Governo da E-Digital não foi exaustivo e continuará a ser desenvolvido no monitoramento dessa estratégia e nas suas novas versões.

A definição dos objetivos foi realizada tendo como base os desafios, as oportunidades, os marcos legais e as principais linhas orientadoras para as políticas públicas na área de cidadania e transformação digital, que são: aumentar a transparência e o controle social das atividades estatais; prover mais e melhores serviços públicos digitais; e ampliar a participação social na formulação das políticas públicas.

Nesse sentido, os objetivos estratégicos foram categorizados em três eixos: acesso à informação, prestação de serviços e participação social.

O Quadro 1 apresenta os objetivos estratégicos por eixo. A Figura 3 ilustra as relações entre os princípios da governança digital, os eixos estratégicos e os benefícios para a sociedade brasileira.

EIXO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
Acesso à Informação	OE.01 - Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos
	OE.02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC
Prestação de Serviços	OE.03 – Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital
	OE.04 – Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços
Participação Social	OE.05 - Ampliar a participação social no ciclo de vida das políticas e serviços públicos

Quadro 1 - Objetivos estratégicos por eixo



Figura 3 – Relação entre os princípios da Governança digital, os eixos estratégicos e os benefícios para a sociedade

10 INDICADORES ESTRATÉGICOS

É fundamental para o sucesso da EGD o estabelecimento de indicadores e metas que determinem, no médio prazo, a medida de sucesso atingido com as iniciativas empreendidas pelos diferentes órgãos de governo envolvidos.

Assim sendo, é proposto um indicador para cada eixo da EGD, medido frequentemente por instituição externa e que compara a posição do Brasil em relação à diferentes países do mundo.

EIXO	INDICADOR	RESPONSÁVEL	LINHA DE BASE	META PARA 2019
Acesso à Informação	Barômetro de Dados Abertos	Fundação World Wide Web	58,86 pontos (18ª posição) Ref. 2016	62 pontos
Prestação de Serviços	Índice de Desenvolvimento de Governo Eletrônico (EGDI/OSI) – serviços <i>on-line</i>	Organização das Nações Unidas	0,7319 pontos (38ª posição) Ref. 2015	0,80 pontos
Participação Social	Índice de Participação Eletrônica (EPI)	Organização das Nações Unidas	0,7288 pontos (37ª posição) Ref. 2015	0,77 pontos

Quadro 2 – Indicadores estratégicos

O Barômetro de Dados Abertos², ou *Open Data Barometer*, mede a prevalência e o impacto de iniciativas de dados abertos em todo o mundo. Ele analisa tendências globais e fornece dados comparativos sobre países e regiões para classificar os governos quanto à prontidão, à implementação e ao impacto dos dados abertos. O indicador é uma referência importante para os formuladores de políticas e a sociedade civil e está sendo usado para medir o progresso e

² Mais informações em <https://opendatabarometer.org/>

mudar as políticas, cobrindo coleta de dados de 115 países na sua última edição em 2016. Os líderes de cada região são o Canadá, Israel, Quênia, Coréia, México e Reino Unido.

O Brasil encontra-se atualmente na 18ª posição mundial no indicador de acesso à informação, com score total de 58,86 pontos. Na América do Sul, o país ocupa a 2ª posição na avaliação de 2016, ficando atrás apenas do Uruguai (61 pontos). A meta para 2019 será atingir o score mínimo de 62 pontos, o que nos colocará em patamar superior ao atual país líder na América do Sul.

Adicionalmente, propõe-se utilizar o Índice de Desenvolvimento de Governo Eletrônico (EGDI)³, medido a cada dois anos pela Organização das Nações Unidas, como indicador para avaliação do eixo de Prestação de Serviços. De forma geral, o indicador global procura identificar a vontade e a capacidade dos governos nacionais para utilizarem as Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs para entregar serviços públicos. Ele consiste numa média ponderada de três pontuações normalizadas sobre as três dimensões mais importantes de governo digital, a saber: abrangência e qualidade dos serviços on-line (Índice de serviços on-line, OSI), estado de desenvolvimento da infraestrutura de telecomunicações (Índice de Infraestrutura de Telecomunicações, TII) e o capital humano (Índice de Capital Humano, HCI). O valor do índice composto é normalizado entre 0 e 1, sendo derivado da média aritmética da pontuação aferida nas três dimensões. No EGDI de 2016, o Brasil se encontra na 51ª posição.

Face à capacidade dos órgãos envolvidos na EGD em atuar nas diferentes perspectivas, mediremos o desempenho a partir, exclusivamente, do valor do subcomponente do Índice de serviços on-line (OSI). Neste aspecto, a posição atual do Brasil na última medição publicada em 2016 (a partir de dados referentes à 2015) foi de 38ª dentre os 193 países avaliados, totalizando 0,7319 pontos. A meta para 2019 será atingir o score mínimo de 0,80 pontos, o que nos colocará em patamar superior à Colômbia, atual líder na América do Sul.

O índice de participação eletrônica (EPI) é um índice suplementar da mesma pesquisa da ONU. Ele concentra a análise no uso de serviços on-line para facilitar o fornecimento de informações pelos governos aos cidadãos (*"E-information"*), engajamento dos cidadãos nas contribuições e deliberações sobre políticas públicas e serviços (*"E-consultation"*); e engajamento nos processos de tomada de decisão e modalidades de entrega de serviços (*"E-decision-making"*). Utilizado como referência na medição do eixo de Participação Social da EGD, o EPI é um indicador de tendência geral da promoção do engajamento da sociedade. Ele não é uma medida absoluta, mas uma forma de mensurar o desempenho dos governos em relação ao demais países num determinado período de tempo.

O Brasil em 2016 ocupava a 37ª posição no EPI entre os 193 países avaliados mundialmente, com score absoluto de 0,7288 pontos. Vale destacar que caímos

3 Mais informações em <https://publicadministration.un.org/egovkb/en-us/Data/Country-Information/id/24-Brazil>

de posição em relação às últimas duas medições (2014 e 2012) onde ocupávamos as posições de 24ª e 31ª, respectivamente. Nossa meta para 2019 será atingir o score de 0,77 pontos, o que nos colocará em patamar superior à Colômbia, atual líder na América do Sul.

As figuras 4, 5, 6 e 7 apresentam o desempenho do Brasil ao longo da série histórica destas pesquisas. Esses resultados foram considerados no monitoramento da EGD, divulgado em fevereiro de 2018, e se encontra disponível no portal *Governo Digital*.

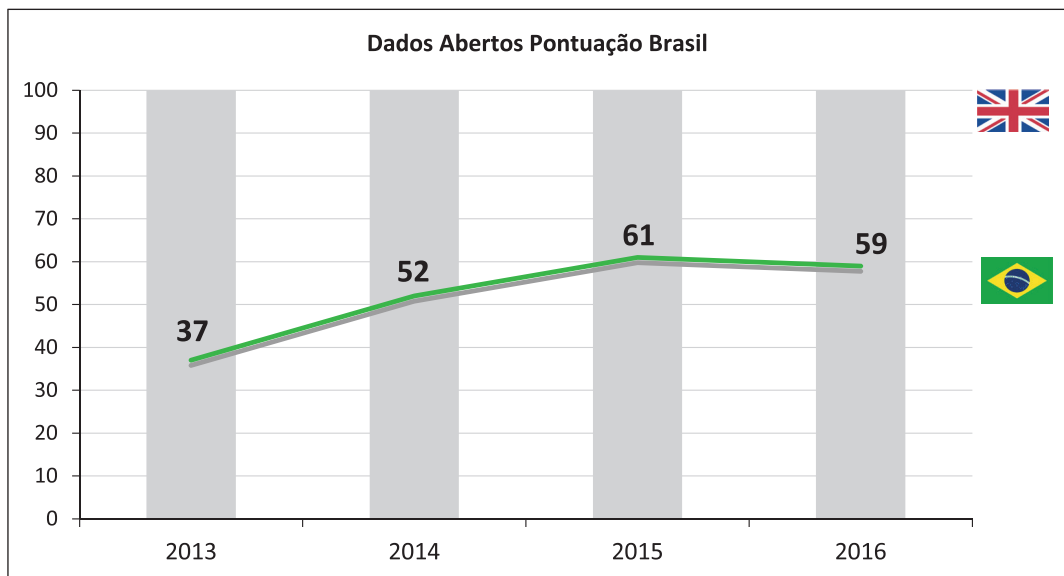


Figura 4 - Desempenho do Brasil no Barômetro de Dados Abertos
Fonte: Barômetro de Dados Abertos da World Wide Web Foundation

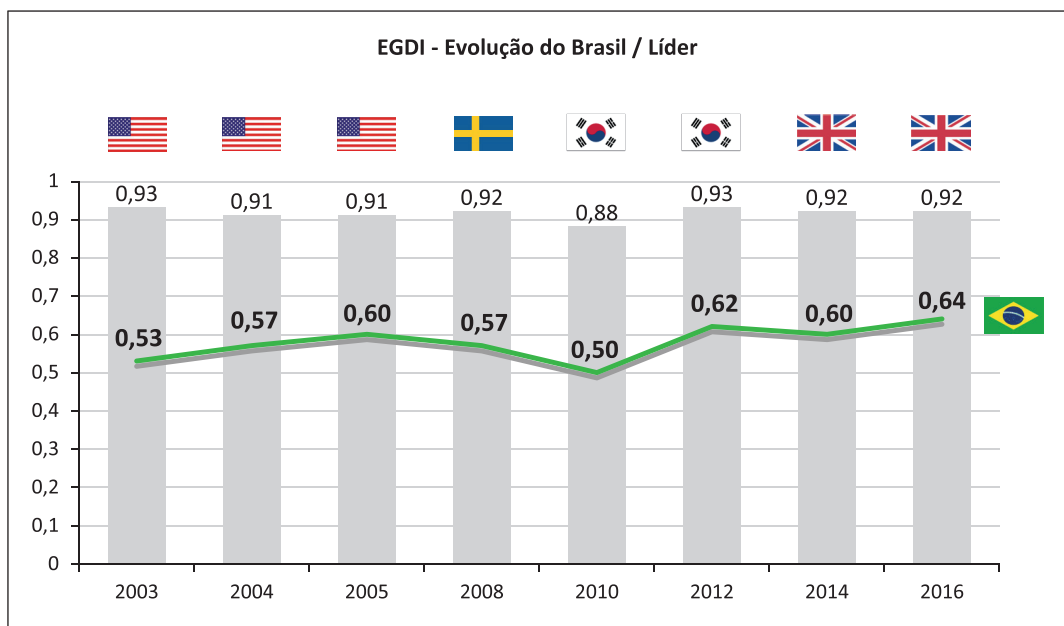


Figura 5 - Desempenho do Brasil em relação ao líder mundial no EGDI
Fonte: Pesquisa das Nações Unidas de Governo Eletrônico

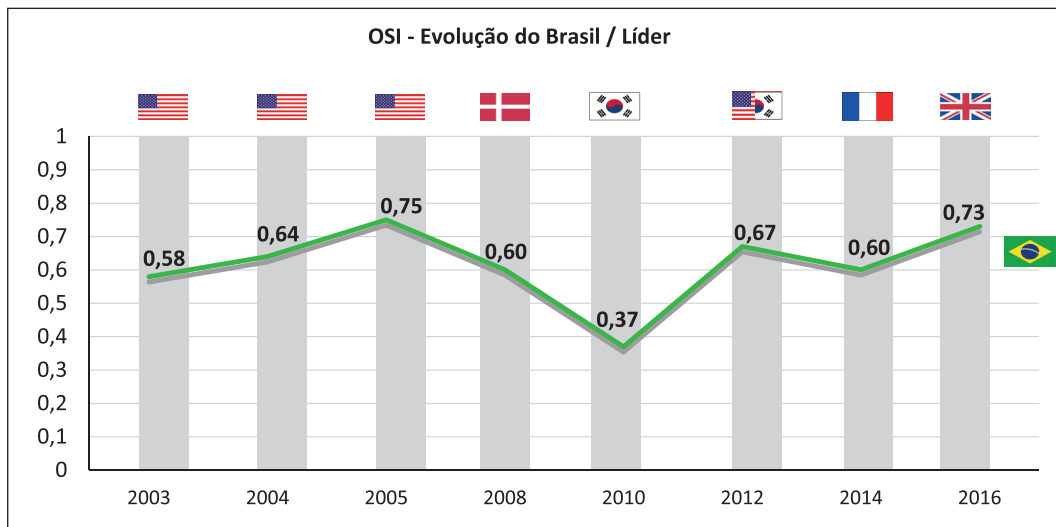


Figura 6 - Desempenho do Brasil em relação ao líder mundial no OSI
 Fonte: Pesquisa das Nações Unidas de Governo Eletrônico

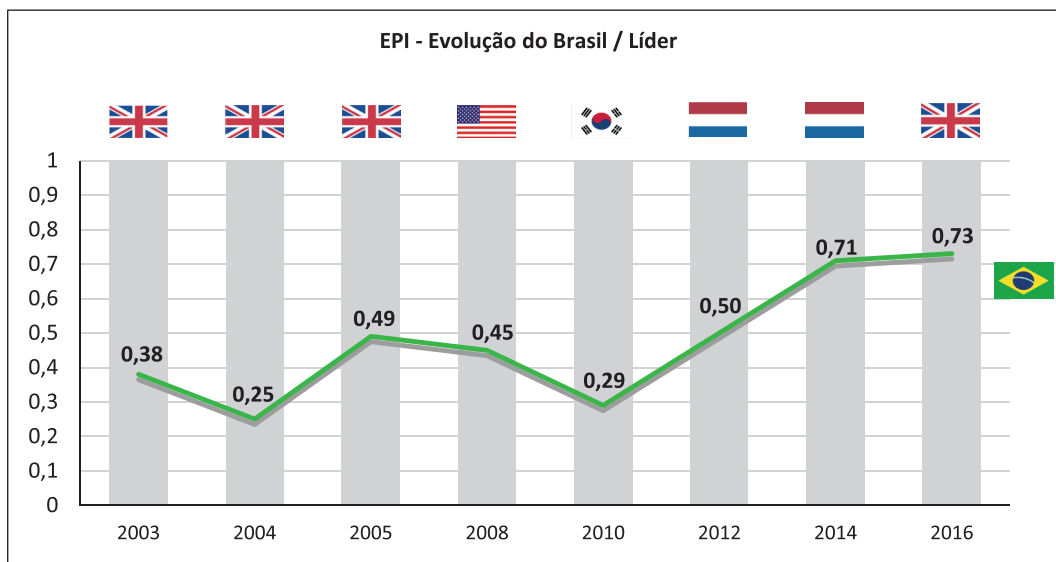


Figura 7 - Desempenho do Brasil em relação ao líder mundial no EPI
 Fonte: Pesquisa das Nações Unidas de Governo Eletrônico



11 INICIATIVAS ESTRATÉGICAS, INDICADORES E METAS

As iniciativas visam assegurar a realização de cada um dos objetivos estratégicos através da implementação de ações que serão medidas por meio de indicadores e metas.

11.1. ACESSO À INFORMAÇÃO

A evolução do governo eletrônico para o governo digital apresenta como uma de suas características a disponibilização de plataformas digitais. O governo como plataforma é um dos princípios orientadores da governança digital da administração federal definido pelo Decreto nº 8.638/2016 e detalhado no capítulo 8 desta estratégia. Neste sentido, o governo federal vem investindo nessas tecnologias digitais para transformar o estado brasileiro, conforme descrito também na ação “Consolidação das Plataformas de Governo Digital do Governo Federal”, que consta no capítulo “Transformação digital: cidadania e governo” da E-Digital. Destaque-se que a maioria das plataformas listadas nesta estratégia compõem o portfólio de iniciativas do Programa Brasil Eficiente do Conselho de Desburocratização, criado com o objetivo de reduzir a burocracia e melhorar a vida do cidadão que utiliza serviços públicos.

Em 2005 foi publicado o Decreto Presidencial nº 5.482 que declara em seu primeiro artigo que dados e informações sobre gastos, repasses de recursos orçamentários e operações de descentralização e de crédito do Poder Executivo Federal poderão ser acessadas no Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) mantido pela CGU. Este portal vem se aperfeiçoando ao longo dos anos e se transformou numa das primeiras plataformas de governo digital e atualmente, disponibiliza outros dados e informações tais como: salários de servidores, convênios, despesas, receitas, empresas punidas, entidades impedidas de celebrar convênios com a União, dentre outros, alguns dos quais em formato aberto. Cabe destacar que, em breve, a CGU disponibilizará uma nova versão desta plataforma.

Uma outra plataforma relacionada à transparência ativa do Estado brasileiro, que ganhou notoriedade, inclusive internacional, é o Portal Brasileiro de Dados Abertos instituído pela Instrução Normativa nº 04/2012. O desenvolvimento desta plataforma ocorreu de forma colaborativa e conjunta entre governo e sociedade e com planejamento e desenvolvimento colaborativo em ambientes como *campus parties*, instituições de ensino, cafés e ambientes virtuais. O portal foi um dos compromissos assumidos pelo Brasil no primeiro plano de ação da Parceria para Governo Aberto ou OGP (do inglês Open Government Partnership). Em abril de 2018, o Portal tem 5.200 conjuntos de dados, provenientes de mais de 100 organizações, dos três níveis de governo e dos três poderes.

Em cumprimento da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação (LAI), que promove a transparência das ações de governo, a CGU, como responsável pelo monitoramento da aplicação LAI, disponibiliza o Portal de Acesso a Informação (<http://www.acessoainformacao.gov.br>). O portal viabiliza o acesso às informações públicas contribuindo para o aumento da eficiência do Poder Público, diminuição da corrupção e elevação da participação social.

Estas três plataformas estão diretamente relacionadas com os objetivos OE.01 - Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos e OE.02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC, detalhadas a seguir com suas três iniciativas, com vistas a implementação destes objetivos.

11.1.1. OE.01 - Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos

Fomentar a abertura dos dados dos órgãos e entidades públicas, respeitando o sigilo dos dados pessoais do cidadão, e promover o uso dos dados abertos pela sociedade não somente para fins de controle social e transparência, mas também para a promoção da inovação, do empreendedorismo e de pesquisa científica, dentre outros, em aderência aos objetivos da E-Digital:

- Implementação da Política de Dados Abertos do Governo Federal (Decreto nº 8.777/2016), em cooperação com demais órgãos e entidades da administração pública, consolidando a cultura da transparência, controle social e *accountability*, pesquisa e empreendedorismo, mediante a oferta de dados públicos sustentada e confiável, em formatos abertos, de uso livre, com acesso facilitado por meio do Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- Existência de um ecossistema de dados públicos visando simplificar a prestação de serviços à sociedade e aprimorar a gestão e eficiência do gasto. Este ecossistema deve promover o cruzamento de dados, o aprimoramento da análise e inteligência de dados dentro do governo, e o uso de dados de governo como um ativo importante na economia digital, estimulando o empreendedorismo e novos modelos de negócio que gerem valor na cadeia digital e beneficiem os cidadãos; e

- Participação de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Política de Dados Abertos, conforme compromissos apresentados nos respectivos Planos de Dados Abertos, alinhando oferta de dados às demandas de uso da sociedade.

As seguintes iniciativas indicam, em linhas gerais, as ações a serem implementadas para assegurar a realização do objetivo:

01.01 – PUBLICAR BASES DE DADOS NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	
Disponibilizar bases de dados com seus respectivos artefatos (ex: dicionário de dados) no Portal Brasileiro de Dados Abertos.	
Indicador: Quantidade de bases de dados abertas	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Bases de dados • Fonte de dados: Painel de Monitoramento de Dados Abertos • Linha base: 1.917 (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Quantidade total de bases de dados abertas contabilizadas no painel de monitoramento de dados abertos. • Responsável pela iniciativa: Todos os órgãos • Responsável pela coordenação: CGU 	<p>2018: 2.000 2019: 2.200</p>

11.1.2. OE.02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC

Ampliar o uso de TIC para fornecer informações confiáveis, tempestivas e atualizadas dos resultados produzidos, sejam parciais ou totais, das ações e da aplicação dos recursos públicos, de forma mais clara e simples ao cidadão, dos produtos, serviços gerados ou realidade transformada, em aderência aos objetivos da E-Digital:

- Lei de Acesso à Informação cumprida tempestivamente; e
- Existência de uma plataforma digital de participação social, como espaço privilegiado para participação social no Brasil, e diálogo entre administração pública federal e sociedade civil, com o objetivo de promover a interação, a divulgação de conteúdos relacionados às políticas públicas do governo federal, por meio do amplo acesso dos usuários a ferramentas de comunicação e interação, fóruns de debate, salas de bate papo, vídeos, mapas, trilhas de participação com diversos mecanismos de consulta, dentre outros.

As seguintes iniciativas indicam, em linhas gerais, as ações a serem implementadas para assegurar a realização do objetivo:

02.01 - AUMENTAR O NÚMERO DE VISITANTES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Fomentar o acesso ao Portal da transparência.	
Indicador: Número de visitantes por ano no portal da transparência	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Número de visitantes • Fonte de dados: Portal da Transparência • Linha base: 19,74 milhões (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Somatório do número de visitantes por ano do portal da transparência • Responsável pela iniciativa: CGU • Responsável pela coordenação: CGU 	<p>2018: 20 milhões</p> <p>2019: 21 milhões</p>

02.02 - GARANTIR O DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÃO	
Proporcionar condições para o cumprimento da lei de acesso a informação.	
Indicador: Percentual de pedidos de acesso a informação respondidos	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Percentual • Fonte de dados: Portal de Acesso a Informação • Linha base: 99% (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Somatório da quantidade de pedidos de acesso a informação respondidos dividida pela quantidade de pedidos realizados • Responsável pela iniciativa: CGU • Responsável pela coordenação: CGU 	<p>2018: 99,25%</p> <p>2019: 99,50%</p>

11.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, o governo federal instituiu a Plataforma de Cidadania Digital, ferramenta que estabelece meios para uma ação integrada do Estado quanto à disponibilização de informações, solicitação eletrônica e acompanhamento de serviços públicos e oferta direta de serviços públicos digitais.

De acordo com o Decreto citado, a Plataforma é composta dos seguintes componentes:

- o Portal de Serviços do Governo Federal, disponível em www.servicos.gov.br, sítio eletrônico oficial para a disponibilização de informações e o acesso a serviços públicos;
- o mecanismo de acesso digital único do usuário aos serviços públicos, com nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço solicitado;
- a ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços públicos;
- a ferramenta de avaliação da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados; e
- o painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos prestados.

Nesse sentido, o MP tem promovido projetos e ações para facilitar e ampliar o acesso aos serviços públicos por canais digitais. Tais ações incluem objetivos como: melhorar a informação sobre serviços públicos nos canais de atendimento disponíveis, ampliar a oferta serviços públicos por meio da transformação digital e permitir que o cidadão avalie, também de forma fácil e digital, os serviços públicos que tiveram acesso. Sendo assim, boa parte das iniciativas do objetivo O3 serão atendidas através desta plataforma.

No intuito de acelerar a transformação digital nos órgãos, o MP vem apostando na disponibilização de plataformas e ferramentas que endereçam problemas comuns apontados pelos gestores de serviços.

Para que a sociedade acesse mais serviços públicos transformados digitalmente na PCD, o MP disponibilizou um barramento de interoperabilidade de dados de governo com um conjunto de Interfaces de Programação Aplicadas (APIs) estruturado para facilitar a integração e o reuso dos dados para a prestação de serviços aos cidadãos. Exemplos de serviços modernizados e simplificados por esta plataforma são a emissão do passaporte, a verificação da quitação eleitoral e a quitação com o serviço militar, simplificados a partir do intercâmbio eletrônico de dados. Dessa forma, o cidadão não precisará mais transitar entre os diversos órgãos relacionados a esses serviços. A iniciativa estratégica “O4.01 Simplificar a integração entre serviços digitais por meio da plataforma de interoperabilidade de sistemas e dados do governo federal” vinculada ao objetivo O4 está relacionada a esta plataforma.

Em complemento a Plataforma de Cidadania Digital, o MP relançou recentemente a Plataforma de Análise de Dados do Governo Federal, uma plataforma tecnológica para análise, curadoria, descoberta, mineração e integração de dados governamentais, contendo as principais bases do Governo em lugar único, sendo composta por ferramentas que viabilizam a análise de informações estratégicas por intermédio do cruzamento de dados para melhorar a tomada de decisão, com a identificação de fraudes ou falhas em políticas públicas. Ela também visa a reduzir os custos e simplificar o acesso aos dados do governo de forma integrada.

Esta plataforma é uma das ações resultantes do Decreto nº 8.789/2016, que dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal. Dentre seus benefícios estão o reuso das informações, a racionalização do gasto público e a ampliação da oferta de serviços públicos digitais. Nesta versão da EGD, consta a iniciativa “04.03 Disponibilizar bases de dados de governo para subsidiar a avaliação de políticas públicas e a melhoria de serviços públicos pelos diferentes órgãos da APF” vinculada diretamente a tal plataforma.

Para reduzir a quantidade de cadastros básicos dos cidadãos mantidos pelos órgãos do governo federal, o MP está desenvolvendo um projeto de Cadastro Básico do Cidadão, com o objetivo de construir e manter o “cadastro de ouro” de cada Cidadão, e que fará parte da plataforma de análise de dados. Dentre os benefícios deste projeto estão a identificação integrada e consistente das principais políticas e serviços públicos federais; a visão Unificada do Cidadão – definirá a melhor versão do cadastro de cada cidadão; e, os dados cadastrais qualificados – fornecerá serviços de saneamento dos cadastros do cidadão, que estão sob gestão dos diferentes órgãos públicos. A iniciativa “04.02 Consolidar o cadastro básico do cidadão” está vinculada diretamente a este projeto.

11.2.1 OE.03 - Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital

Acelerar a transformação digital dos serviços públicos oferecidos pelos órgãos e entidades da APF. Simplificar, reduzir as exigências aos usuários e aumentar a eficiência na prestação de serviços públicos, em aderência aos objetivos da E-Digital:

- Consolidação da Plataforma de Cidadania Digital;
- Todos os serviços acessíveis por meio de canal centralizado;
- Todos os serviços públicos federais disponibilizando, pelo menos, solicitação de serviço ou agendamento on-line;
- Avaliação da prestação de serviços;
- Painel de monitoramento dos serviços públicos totalmente operacional; e
- Sistema de autenticação única disponível para pessoa física e jurídica, agregando os principais níveis de segurança em uma ferramenta e em uso pela maioria dos serviços digitais.

As seguintes iniciativas indicam, em linhas gerais, as ações a serem implementadas para assegurar a realização do objetivo:

03.01 - CATALOGAR SERVIÇOS PÚBLICOS NO PORTAL DE SERVIÇOS	
Ampliar a quantidade de serviços e informações disponibilizados no Portal de Serviços.	
Indicador: Quantidade de serviços catalogados	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Número de serviços • Fonte de dados: Portal de Serviços • Linha base: 1740 (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Somatório da quantidade de serviços catalogados • Responsável pela iniciativa: Todos os órgãos • Responsável pela coordenação: MP 	2018: 1790 2019: 2000

03.02 - AMPLIAR OS SERVIÇOS DIGITAIS	
Ampliar a quantidade de serviços públicos digitais ou parcialmente digitais, disponibilizados no Portal de Serviços.	
Indicador: Quantidade de serviços digitais cadastrados no portal de Serviços	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Numérico • Fonte de dados: Portal de Serviços • Linha base: 696 (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Somatório das categorias da pesquisa de serviços digitais (parcial, digital e autosserviço) cadastrados no Portal de Serviços • Responsável pela iniciativa: Todos os órgãos • Responsável pela coordenação: MP 	2018: 780 2019: 850

03.03 - MASSIFICAR A EMISSÃO DO DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO – DNI PARA O CIDADÃO

Aumentar o número de Documento Nacional de Identificação – DNI emitidos com o intuito de estimular o seu uso pelo cidadão.

Indicador: Quantidade de Documento Nacional de Identificação – DNI emitidos	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Numérico de emissões • Fonte de dados: TSE • Linha base: Não há histórico • Fórmula de cálculo: Somatório da quantidade de Documento Nacional de Identificação – DNI emitidos • Responsável pela iniciativa: MP e TSE • Responsável pela coordenação: MP 	<p>2018: 50.000 2019: 500.000</p>

03.04 - MELHORAR A INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS CADASTRADOS NO PORTAL DE SERVIÇOS

Aprimorar a qualidade da informação sobre serviços públicos disponibilizada no Portal de Serviços.

Indicador: Percentual de avaliações positivas realizadas pelo cidadão sobre a informação no Portal de Serviços	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Percentual • Fonte de dados: Portal de Serviços • Linha base: 69% (ref. abr/2018) • Fórmula de cálculo: Somatório da quantidade de avaliações positivas dividida pela quantidade total de avaliações realizadas • Responsável pela iniciativa: Todos os órgãos • Responsável pela coordenação: MP 	<p>2018: 75% 2019: 80%</p>

03.05 - AMPLIAR O USO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS PELA SOCIEDADE

Realizar ações de divulgação dos serviços públicos digitais disponibilizados à sociedade, de forma a dar visibilidade à sua existência e finalidade e, com isso, possibilitar acesso e ampliação de uso.

Indicador: Proporção de Indivíduos que utilizaram serviços de GOV nos últimos 12 meses

Meta

- **Interpretação do indicador:** Maior melhor
- **Unidade de medida:** Percentual
- **Fonte de dados:** Cetic.br
- **Linha base:** 61% (ref. mar/2018)
- **Fórmula de cálculo:** Proporção de Indivíduos que utilizaram serviços de eGOV nos últimos 12 meses
- **Responsável pela iniciativa:** Todos os órgãos
- **Responsável pela coordenação:** MP

2018: 64%
2019: -⁴

03.06 IMPLANTAR AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Aumentar a quantidade de serviços públicos digitais avaliados pela sociedade no Portal de Serviços.

Indicador: Número de serviços públicos com avaliação realizada

Meta

- **Interpretação do indicador:** Maior melhor
- **Unidade de medida:** Numérico
- **Fonte de dados:** Ferramenta de Avaliação de Serviços do MP
- **Linha base:** Não há histórico
- **Fórmula de cálculo:** Somatório de serviços públicos com avaliação realizada
- **Responsável pela iniciativa:** Todos os órgãos
- **Responsável pela coordenação:** MP

2018: 50
2019: 100

4 A coleta do indicador é realizada a cada dois anos, sendo 2018 o único ano de coleta para o período de vigência da EGD.

03.07 AMPLIAR O NÚMERO DE SERVIÇOS PÚBLICOS UTILIZANDO SOLUÇÃO UNIFICADA DE AUTENTICAÇÃO DO CIDADÃO	
Aumentar a quantidade de serviços públicos utilizando a solução de autenticação do cidadão disponibilizada no Portal de Serviços.	
Indicador: Quantidade de serviços públicos com autenticação única	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Numérico • Fonte de dados: MP • Linha base: 29 • Fórmula de cálculo: Somatório da quantidade de serviços públicos com autenticação única • Responsável pela iniciativa: Todos os órgãos • Responsável pela coordenação: MP 	<p>2018: 50 2019: 100</p>

11.2.2. OE.04 – Compartilhar e Integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura

Os dados, os processos, os sistemas de informação, os serviços e a infraestrutura tecnológica devem ser compartilhados entre os órgãos e entidades de forma a otimizar custos, reduzir a redundância de esforços, aumentar a escalabilidade e a disponibilidade dos serviços públicos digitais, em aderência aos objetivos da E-Digital:

- Integração entre serviços das diversas esferas de governo (federal, estadual e municipal) com vistas à resolução unificada de problemas dos cidadãos.

As seguintes iniciativas indicam, em linhas gerais, as ações a serem implementadas para assegurar a realização do objetivo:

04.01 SIMPLIFICAR A INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS DIGITAIS POR MEIO DA PLATAFORMA DE INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS E DADOS DO GOVERNO FEDERAL

Aumentar a disponibilização de APIs com o intuito de simplificar a integração entre os serviços públicos digitais por meio da plataforma de interoperabilidade de sistemas e dados do governo federal.

Indicador: Número de APIs disponibilizadas na plataforma	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Nome do Indicador: Número de APIs disponibilizadas na plataforma • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Numérico • Fonte de dados: Plataforma de interoperabilidade de sistemas e dados do governo federal • Linha base: 7 (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Número de APIs disponibilizadas na plataforma • Responsável pela iniciativa: Todos os órgãos • Responsável pela coordenação: Instância legal relacionada ao Decreto n 8.789/2016 	<p>2018: 15 2019: 30</p>

04.02 CONSOLIDAR O CADASTRO BÁSICO DO CIDADÃO

Integrar os cadastros básicos do cidadão gerados e mantidos pelos órgãos da administração pública com o objetivo de construir e manter um cadastro básico consolidado de cada cidadão.

Indicador: Quantidade de atributos do cadastro	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Numérico • Fonte de dados: Base de Dados do Cadastro Básico do Cidadão • Linha base: Não há histórico • Fórmula de cálculo: Somatório da quantidade de atributos do cadastro • Responsável pela iniciativa: MP • Responsável pela coordenação: Instância legal relacionada ao Decreto n 8.789/2016 	<p>2018: 12 2019: 20</p>

04.03 DISPONIBILIZAR BASES DE DADOS DE GOVERNO PARA SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A MELHORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELOS DIFERENTES ÓRGÃOS DA APF	
Aumentar a disponibilização de bases de dados de governo na plataforma de Análise de dados do Governo Federal que tem o objetivo de simplificar o acesso, compartilhamento e análise de diferentes dados governamentais.	
Indicador: Número de bases de dados disponibilizadas na plataforma de análise de dados do governo federal	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Numérico • Fonte de dados: Plataforma de Análise de dados do Governo Federal • Linha base: 14 (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Somatório de bases de dados disponibilizadas na plataforma de análise de dados do governo federal • Responsável pela iniciativa: MP • Responsável pela coordenação: Instância legal relacionada ao Decreto n 8.789/2016 	<p>2018: 20</p> <p>2019: 40</p>

11.3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Outra importante plataforma de estímulo a governança digital, que o MP em conjunto com a Secretaria de Governo da Presidência da República - SEGOV/PR vem estimulando, é o portal Participa.br. Ele foi desenvolvido para que os diversos segmentos da sociedade possam colaborar no desenvolvimento de políticas públicas, pois apresenta integrações com as principais mídias sociais. É importante destacar que o Participa.br está inserido na Política Nacional de Participação que foi criada pelo Decreto nº 8.243/2014.

A vinculação do Participa.br com a EGD está relacionada ao OE.05 - Ampliar a participação social na melhoria das políticas e dos serviços público, por meio das iniciativas estratégicas 05.01 - Ampliar o número de consultas públicas realizadas em plataformas digitais e 05.02 - Aumentar o envolvimento da sociedade por meio da criação de um novo portal de participação social.

11.3.1 . OE.05 - Ampliar a participação social na melhoria das políticas e dos serviços públicos

Incentivar a participação da sociedade em todo o ciclo de políticas públicas. Isto envolve permitir a interação direta dos cidadãos com o governo para expressar suas demandas, acompanhar a implantação das políticas, bem como avaliar o impacto destas.

As seguintes iniciativas indicam, em linhas gerais, as ações a serem implementadas para assegurar a realização do objetivo:

05.01 AMPLIAR O NÚMERO DE CONSULTAS PÚBLICAS REALIZADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS	
Aumentar a realização de consultas públicas em plataformas digitais promovendo a participação social nas políticas públicas.	
Indicador: Proporção de órgãos públicos federais que realizaram consulta pública on-line pela internet	Meta
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação do indicador: Maior melhor • Unidade de medida: Percentual • Fonte de dados: TIC eGov/Cetic.br • Linha base: 17% (ref. mar/2018) • Fórmula de cálculo: Proporção de órgãos públicos federais que realizaram consulta pública on-line pela internet • Responsável pela iniciativa: Todos os órgãos • Responsável pela coordenação: SEGOV/PR 	<p>2018: ⁻⁵</p> <p>2019: 22%</p>

⁵ A coleta do indicador é realizada a cada dois anos, sendo 2019 o único ano de coleta para o período de vigência da EGD.

05.02 AUMENTAR O ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE POR MEIO DA CRIAÇÃO DE UM NOVO PORTAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Disponibilizar novo portal de participação social com o intuito de facilitar o envolvimento da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas.

Indicador: Novo portal disponibilizado	Meta
<ul style="list-style-type: none">• Interpretação do indicador: Disponibilização do novo portal• Unidade de medida: Numérico• Fonte de dados: SEGOV/PR• Linha base: Não há histórico• Fórmula de cálculo: -• Responsável pela iniciativa: SEGOV/PR• Responsável pela coordenação: SEGOV/PR	2018: 1 2019: -



12

INTEGRAÇÃO COM OUTRAS ESTRATÉGIAS E PLANOS GOVERNAMENTAIS

Visando a orquestração de forma mais efetiva das iniciativas de governo, foi observado o alinhamento da EGD às seguintes estratégias e planos governamentais:

- Estratégia Brasileira de Transformação Digital (E-Digital);
- Estratégia de Segurança da Informação e Comunicação e de Segurança Cibernética da APF, sob a responsabilidade da CM/PR;
- Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, coordenado pela CGU; e
- Plano de Internet das Coisas.

Para o sucesso da implementação da EGD, os Planos de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional devem se alinhar aos objetivos e às iniciativas constantes neste documento. Para tanto, os órgãos da APF deverão incluir, no conteúdo dos planos de TIC, metas, ações e iniciativas relativas a governança digital que contribuam para o alcance dos objetivos desta Estratégia e propiciem o aprimoramento de suas práticas de governança digital.

Também com o objetivo de buscar o sucesso da implementação da EGD, recomenda-se que os órgãos da APF busquem meios de capacitar as suas equipes sobre os temas dispostos nesta estratégia. Sendo assim, é importante que as capacitações requeridas sejam previstas nos planos de TIC.

13 REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1º jul. 2005. Seção 1.

BRASIL. Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011. Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 set. 2011. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 mai. 2012. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013. Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 nov. 2013. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014. Institui a Política Nacional de Participação Social e Sistema Nacional de Participação Social. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 mai. 2014. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15, de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 jan. 2016. Seção 1. p.2.

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de Maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 mai. 2016. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016. Dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 jun. 2016. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 8.936, de 19 de Dezembro de 2016. Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 2016. Seção 1.

BRASIL. Decreto s/nº de 7 de março de 2017. Cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 abr. 2017. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 9.094, de 17 de Julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 jul. 2017. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 nov. 2017. Seção 1.

BRASIL. Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018. Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 mar. 2018. Seção 1.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Seção 1.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 abr. 2014. Seção 1.

BRASIL. Conselho de Defesa Nacional. Portaria nº 14, de 11 de maio de 2015. Homologa a “Estratégia de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética da Administração Pública Federal - 2015/2018, versão 1.0”, desdobramento da Instrução Normativa GSI/PR nº 01/2008. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 mai. 2015. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Portaria nº 1.556, de 21 de março de 2018. Aprova a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 mar. 2018. Seção 1.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017. Dispõe sobre a implantação da governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 mai. 2017. Seção 1.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria nº 68, de 7 de março de 2016. Aprova a Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal para o período 2016-2019 e atribui à Secretaria de Tecnologia da Informação a competência que especifica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 mar. 2016. Seção 1.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012. Institui a infraestrutura nacional de Dados Abertos – INDA. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 abr. 2012. Seção 1.

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008. Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 jun. 2008. Seção 1.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 2.904/2016**. Plenário. Relator: Ministro BENJAMIN ZYMLER. Sessão de 16/11/2016.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.469/2017**. Plenário. Relator: Ministro BENJAMIN ZYMLER. Sessão de 12/7/2017.

RECOMMENDATION of the Council on Digital Government Strategies. Organisation for Economic Co-operation and Development, 2014. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gov/public-innovation/Recommendation-digital-government-strategies.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.



SECRETARIA DE
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO**

MINISTÉRIO DO
**PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

